

Ata nº 15 de 2025

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, nesta cidade de Peniche, sede da Freguesia de Peniche, reuniu ordinariamente a Junta de Freguesia, com a presença dos cinco membros do executivo: Presidente, Teresa Cecília Batista Lopes, e os Vogais eleitos em Assembleia de Freguesia, António de Jesus de Mendonça, Nuno Miguel Califórnia Ramos, João Otilio de Sousa Hugobaldo e Carla Alexandra Francisco da Fonseca. -----

Durante a reunião, abordaram-se os seguintes assuntos: -----

A Presidente designou a Senhora Carla Alexandra Francisco da Fonseca como Secretária, e o Senhor António de Jesus de Mendonça, como Tesoureiro. -----

Passou a senhora Presidente Teresa Lopes a apresentar as seguintes propostas: -----

Proposta n.º 1 / 2025 – Delegação de Competências no Presidente da Freguesia de Peniche - Com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços; A Presidente da Freguesia propôs que: de acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia lhe delegue as competências previstas nas alíneas abaixo mencionadas da referida Lei: - Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º. - Alíneas b), c), e) do artigo 19.º. **Deliberação n.º 78/ 2025** - Deliberado por unanimidade aceitar a proposta n.º 1 apresentada.-----

Proposta n.º 2 / 2025 - Limite da delegação de competências de autorização de realização de despesas - Com o objetivo de otimizar os

meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços; Considerando que ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. Considerando que se afere necessário determinar o limite referido no artigo supracitado. A Presidente da Freguesia propôs que ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão executivo delibere: **I- No âmbito das despesas com pessoal** - Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal previstos no orçamento. **II- No âmbito da Contratação Pública** - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 19.900,00 euros (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA OU Já com IVA incluído, ao abrigo dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; **Deliberação n.º 79/2025** - Deliberado por unanimidade aceitar a proposta n.º 2 apresentada. --- **Proposta n.º 03/2021 - Movimentação das contas bancárias** - Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia. Considerando que a alínea b) do art. 19.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia, e que a alínea ii) do n.º 1 do art. 17.º dessa mesma lei, atribui a competência de administrar o património da freguesia; Propôs que se delibere que podem movimentar as contas bancárias, os membros abaixo indicados, sendo movimentadas sempre com duas assinaturas: Teresa Cecília Batista Lopes, Presidente; António de

Jesus de Mendonça, Tesoureiro, e João Otilio de Sousa Hugobaldo, Vogal--
Deliberação n.º 80/ 2025 - Deliberado por unanimidade aceitar a proposta
n.º 3 apresentada. -----

Proposta n.º 04/2021 - Delegação de competência para certificação de fotocópias - Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia. Considerando que nos termos do decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia podem: a) Certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados; b) Proceder à extração de fotocópias dos originais que sejam presentes para certificação. Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2000, de 13 de março para esse efeito é oposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo profissional ou qualquer outra marca identificativa da entidade que procede à certificação; considerando que nos termos do CPA, pode a Junta de Freguesia proceder à delegação de competências. **Propôs que se delibere** que a Junta de Freguesia aprove quem têm delegação para proceder à certificação e extração de fotocópias para efeitos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as seguintes trabalhadoras desta Junta de Freguesia: Ana Maria Godinho Pacheco, Dina Maria Vidinha Cativo Batalha e Patrícia Adão Oliveira. - **Deliberação n.º 81/ 2025** - Deliberado por unanimidade aceitar a proposta n.º 4 apresentada. -----

Proposta n.º 05/2025 - Convocação das reuniões ordinárias - Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia; considerando o disposto nos artigos 20.º, 21.º e 49.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Presidente da Freguesia propôs que se delibere que a Junta de Freguesia reúna, ordinariamente, uma vez por mês, na última quinta-feira de cada mês, pelas

14 horas e 00 minutos, em reunião. **Deliberação n.º 82/ 2025** - Deliberado por unanimidade aceitar a proposta n.º 5 apresentada. -----

Substituição da Presidente da Freguesia. -----

Deliberação n.º 83 /2025-----

No uso da competência conferida a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designou a Presidente da Freguesia, Teresa Lopes, o Sr. António de Jesus de Mendonça como seu substituto, nas suas faltas e impedimentos, que por sua vez poderá ser substituído pelo Sr. João Otílio de Sousa Hugobaldo. -----

Distribuição de cargos, funções e pelouros. -----

Deliberação n.º 84 /2025-----

Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, Teresa Cecília Batista Lopes, Presidente, decido efetuar a seguinte distribuição de cargos, funções e pelouros no Executivo da Junta de Freguesia de Peniche: **Cargo: Presidente**, Teresa Cecília Batista Lopes - **Pelouros**: Administração Geral; Recursos Humanos; Planeamento e Obras; Higiene e Limpeza; Comunicação, Imagem e Design; Espaços Verdes; Processo de Transferência de Competências; Proteção Civil; Segurança; Solidariedade Social; Saúde; Cultura, Juventude e Educação; Sistemas de Energia, Tecnologia e Equipamentos Informáticos e Tecnológicos; Gestão de Viaturas; Pelouro Animal; Representação Institucional; Fundos Comunitários; Turismo; Gestão Ambiental Modernização e Qualidade. **Cargo: Tesoureiro**, António de Jesus de Mendonça **Pelouros**: Gestão financeira, Gestão Patrimonial, Inventário. Funções: Arrecadação das receitas; o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente, e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua

responsabilidade. **Cargo: Secretária,** Carla Alexandra Francisco da Fonseca Pelouro: Elaboração das Atas do Executivo da Freguesia de Peniche. **Cargo: Vogal,** Nuno Miguel Califórnia Ramos – Pelouro: Ligação às Associações e Coletividades. Apoio às provas desportivas e eventos culturais. Subscrição dos atestados que devam ser assinados pela Presidente na ausência da Presidente e Tesoureiro. **Cargo: Vogal,** João Otílio de Sousa Hugobaldo – Pelouro -Desporto. Funções: Eventos desportivos da responsabilidade da Freguesia, apoio no Pelouro da Cultura, Juventude e Educação. -----

Exercício de funções da Presidente da Freguesia. -----

Deliberação n.º 85 /2025 -----

De acordo o n.º 2 do art.º 27º e alínea a) do n.º1 do art.º 28º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidiu a Presidente da Freguesia de Peniche exercer as funções de Presidente da Junta de Freguesia em regime de permanência a tempo inteiro, em regime de exclusividade. Decidiu ainda designar como substituto legal da Presidente nas situações de faltas e impedimentos o Tesoureiro Sr. António de Jesus de Mendonça. -----

Autorização de condução de viaturas da Freguesia-----

Deliberação n.º 86 /2025 -----

No uso das competências que foram delegadas à Presidente da Freguesia de Peniche, pela Junta de Freguesia, através da proposta n.º 01 - (2021/2025), aprovada por unanimidade, determinou para todos os efeitos legais o seguinte: Ficam autorizados a conduzir as viaturas ligeiras de passageiros da Junta de Freguesia de Peniche, todos os Membros do Executivo e os trabalhadores devidamente habilitados e do quadro, As viaturas poderão também ser conduzidas por funcionários municipais e bombeiros

voluntários de Peniche, e/ou outros segundo autorização prévia da Presidente da Freguesia. -----

Assinatura de atestados-----

Deliberação n.º 87 /2025-----

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, decidiu a Presidente da Freguesia, Teresa Lopes atribuir ao Vogal, Sr. João Otílio de Sousa Hugobaldo a subscrição dos atestados em conjunto com a Presidente da Junta de Freguesia, assim como a atribuição ao mesmo do período de meio tempo. Com este enquadramento, e tendo em conta a necessidade de prever a assinatura dos atestados na falta dos elementos designados para o efeito, decido que na ausência destes elementos, qualquer um dos restantes membros do executivo subscreva os atestados. Na ausência da Presidente, o mesmo será substituído pelo vogal Nuno Miguel Califórnia Ramos. -----

Protocolos-----

Deliberação n.º 88 /2025 - PAC – Peniche Amigos Clube – 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) anuais, pagos no mês de setembro. **Deliberação n.º 89 /2025** Clube Stella Maris de Peniche – Secção de Basquete, 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) anuais, pagos no mês de setembro. **Deliberação n.º 90 /2025** Associação de Bombeiros Voluntários de Peniche – 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) anuais, pagos no mês de maio. Deu conhecimento dos Protocolos existentes para apoios institucionais com a GeoPark, Escola Secundária de Peniche, EPAV, Associação Juvenil de Peniche e a Patrimonium. -----

Apoio financeiro à confeção de refeições para carenciados -----

Deliberação n.º 92/2025 -----

Deliberou-se dar apoio financeiro para compra de alimentos para a confeção de refeições da Ceia de Natal e almoço de Ano Novo, para pessoas da Freguesia de Peniche, carenciadas financeiramente. -----

Deliberação n.º 91/2025 -----

Intervenção sobre animais abandonados-----

Deliberou-se continuar a apoiar ações tendentes a minorar o sofrimento dos animais, como tem sido feito até agora pela Freguesia de Peniche, suportando os custos com as intervenções cirúrgicas necessárias, nomeadamente esterilizações e eutanásias, medicamentos, alimentação, etc. Deliberado ainda apoiar com alimentação a Associação Projeto JAVA, onde são recolhidos animais da Freguesia de Peniche. -----

Constituição da Comissão de Avaliação - SIADAP -----

Deliberação n.º 93 /2025 -----

Considerando que nos termos do previsto no n.º 5, do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, compete à Junta de Freguesia deliberar quanto à constituição da Comissão de Avaliação; Propôs, que a Junta de Freguesia aprove a constituição da referida comissão que será formada pelos seguintes membros: Teresa Cecília Batista Lopes, Presidente; António de Jesus de Mendonça, Tesoureiro; Ana Maria Godinho Pacheco, Assistente Técnica. A mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Saldo da Gerência Anterior -----

A Presidente da Freguesia de Peniche, Teresa Lopes, informou que o Saldo da Gerência Anterior foi de 146.437,26€ (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete euros e vinte e seis cêntimos). -----

Reunião de Executivo -----

A Presidente da Freguesia de Peniche, Teresa Lopes, informou que no dia 13 de novembro será a próxima reunião de executivo com carácter extraordinário. -----

Autorização de Pagamentos-----

Deliberação n.º 94 /2025-----

Deliberado por unanimidade ratificar os pagamentos mandados efetuar no período compreendido entre 25 e 31 de outubro de 2025. -----

Encerramento. -----

E, nada mais havendo a tratar nesta reunião, foi a mesma encerrada pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, e da qual para constar se lavrou a presente ata que para efeitos de execução imediata, a Junta de Freguesia deliberou aprovar em minuta, nos termos do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze. -----










